



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Aveiro-PA, através da Prefeitura Municipal de Aveiro/Fundo Municipal de Educação, consoante autorização do Sr. Gilmar de Araújo Oliveira, na qualidade de Ordenador de Despesas, vem abrir o presente processo administrativo para **“Contratação do profissional o Sr. Antônio Jairo dos Santos Araújo, portador do RG n.º 1726850- SSP/PA e do CPF/MF n.º 292.508.622-53, para prestação de serviços advocatícios, em qualquer instância ou Tribunal, com poderes AD JUDICIA e ET EXTRA na forma do art. 38, do Código de Processo Civil, referentes aos interesses judiciais e administrativos do Fundo Municipal de Educação de Aveiro, Estado do Pará”.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Inexigibilidade de Licitação tem com fundamento no Art. 25, inciso II e parágrafo único do Art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando o fato que o profissional possui vasta atuação do âmbito Jurídico com experiência e qualificação necessárias a adequada prestação de serviços.

Considerando que a presente contratação mostra-se necessária e essencial enquadrando-se nos esforço de implementação das complexas questões de Direito Municipal, estando enquadrados nos ditames da Lei 8.666/93 em seus artigos 25 c/c art. 13, III do mesmo diploma;

Considerando que a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação deste Poder foi instruída com a planilha de custos desses serviços para o ano de 2017, devidamente acompanhada da competente Proposta de Preços do Sr. **Antônio Jairo dos Santos Araújo**, estes no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, para prestação dos serviços;

Considerando ainda que o Art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93, elenca as hipóteses de Inexigibilidade de Licitação, para contratação de serviços técnicos profissionais


Agostinho Alves de Oliveira Junior
Secretário da CPL
Port GAB/PMA n 0012217